



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)
CNPJ 09.142.985/0001-64

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

**Concede Título de Cidadania
Itaporanguense ao Senhor
Francisco Gomes de Araújo Júnior
e dá outras providências
correlatas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.



Idean Rodrigues da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 18 de dezembro de 2023.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:D70EEA94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/12/2023. Edição 3515

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

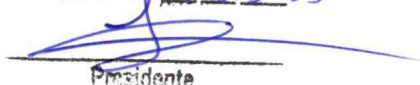


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação *Unanimidade*
E sessão do dia *14/12/2023*


Presidente

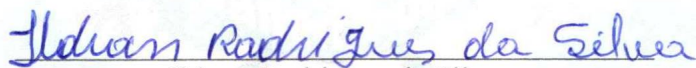
Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior e dá outras providências correlatas.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 11 de dezembro de 2023.



Ildean Rodrigues da Silva
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

Biografia

Júnior Araújo é um parlamentar sertanejo, natural do município de Cajazeiras, advogado, deputado estadual reeleito, 1º Secretário da Assembleia Legislativa da Paraíba, Ex vice-prefeito do município de Cajazeiras e ex-Secretário de Estado.

Foi eleito para o primeiro mandato de Deputado Estadual em 2018, com 24.093 votos. Em 2022 foi reeleito para o segundo mandato com 41.800 votos e atualmente compõe a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba na posição de 1º Secretário.

É autor de matérias como a Lei Mariana Tomaz, que oferece orientação para que as mulheres consultem os antecedentes criminais de parceiros, namorados e companheiros; a Lei nº 11.363/2019, que proíbe a oferta de "embutidos" na composição da merenda de escolas e creches da rede pública estadual; da Lei nº 11.585/2019, que estabelece critérios para a divulgação em meios de comunicação social sobre os casos de suicídio ou tentativa de suicídio; entre muitos outros.

Até o momento apresentou 1.028 matérias legislativas e tem propostas em tramitação que abordam a instalação de protocolos de proteção e assistência a mulheres que se sintam inseguras em bares e restaurantes, combatem o racismo religioso e defendem direitos sociais da população.

Júnior Araújo orienta suas ações parlamentares pela representação aos interesses e anseios da população, buscando assegurar a garantia e acesso a todos os seus direitos, bem como o desenvolvimento do estado, de modo que a qualidade de vida e o bem-estar dos nossos cidadãos esteja em constante posição de prioridade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga
Votação *Unanimidade*
E sessão do dia *14/12/2023*

Presidente

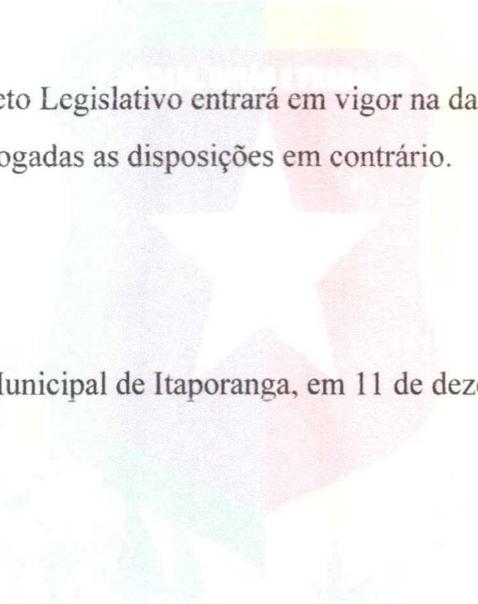
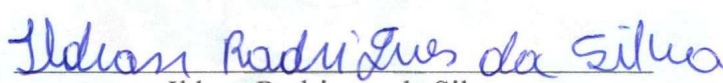
Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior e dá outras providências correlatas.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 11 de dezembro de 2023.



Ildean Rodrigues da Silva
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

Biografia

Júnior Araújo é um parlamentar sertanejo, natural do município de Cajazeiras, advogado, deputado estadual reeleito, 1º Secretário da Assembleia Legislativa da Paraíba, Ex vice-prefeito do município de Cajazeiras e ex-Secretário de Estado.

Foi eleito para o primeiro mandato de Deputado Estadual em 2018, com 24.093 votos. Em 2022 foi reeleito para o segundo mandato com 41.800 votos e atualmente compõe a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba na posição de 1º Secretário.

É autor de matérias como a Lei Mariana Tomaz, que oferece orientação para que as mulheres consultem os antecedentes criminais de parceiros, namorados e companheiros; a Lei nº 11.363/2019, que proíbe a oferta de "embutidos" na composição da merenda de escolas e creches da rede pública estadual; da Lei nº 11.585/2019, que estabelece critérios para a divulgação em meios de comunicação social sobre os casos de suicídio ou tentativa de suicídio; entre muitos outros.

Até o momento apresentou 1.028 matérias legislativas e tem propostas em tramitação que abordam a instalação de protocolos de proteção e assistência a mulheres que se sintam inseguras em bares e restaurantes, combatem o racismo religioso e defendem direitos sociais da população.

Júnior Araújo orienta suas ações parlamentares pela representação aos interesses e anseios da população, buscando assegurar a garantia e acesso a todos os seus direitos, bem como o desenvolvimento do estado, de modo que a qualidade de vida e o bem-estar dos nossos cidadãos esteja em constante posição de prioridade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 87/2023

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2023

Autoria: do Vereador Ildean Rodrigues da Silva

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Favorável

PRESIDENTE: Ildean Rodrigues da Silva

RELATOR: Helio Itapiranga

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 12 de dezembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 87/2023

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2023

Autoria: do Vereador Ildean Rodrigues da Silva

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior e dá outras providências correlatas.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Decreto Legislativo a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 12 de dezembro de 2023.

Ildean Rodrigues da Silva

Vereador Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023.

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2023
– Dispõe sobre concessão de título de Cidadania Itaporanguense e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura de membro do Poder Legislativo Municipal para concessão honorífica de título de cidadania ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior. É sabença de todos que tal título só é possível para àqueles que prestaram relevantes serviços a esta urbe, como foi o caso em apreço.

Saliente-se ainda que cabe ao Poder Legislativo a propositura de Projetos de Decreto Legislativo de acordo com o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 118, II do Regimento Interno desta casa.

Com o supracitado projeto, caso seja aprovado, fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a honraria supracitada.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2023, que dispõe sobre a concessão de título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Francisco Gomes de Araújo Júnior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município, consoante Biografia anexo ao projeto de decreto.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projeto de Decreto Legislativo, conforme Art. 143 e ss, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pelo seguimento do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 12 de dezembro de 2023.

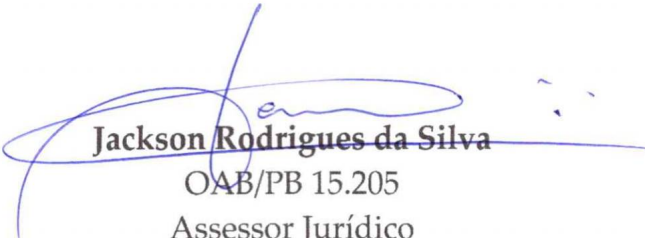
É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.



Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente



Hélio Rodrigues
Vereador Relator



Jackson Rodrigues da Silva
OAB/PB 15.205
Assessor Jurídico

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Dispõe sobre a deliberação de Processo de Prestação de Contas do ano de 2019 do município de Itaporanga, e dá outras providências correlatas.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 14/01/2022 por unanimidade, APROVOU e ela Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica MANTIDO o **PARECER PPL – TC – 00190/21** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo de Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2019 (PROCESSO-TC- 06666/20) do Município de Itaporanga/PB, sob responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal Divaldo Dantas.

Parágrafo Único. Consequentemente ficam APROVADAS as Contas Prestadas pelo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga/PB, Divaldo Dantas, referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 14 de janeiro de 2022.

IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA

Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:7462188B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/01/2022. Edição 3027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>